



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DO FUNCHAL**

EDITAL Nº 12/2018

PAULO JORGE DA SILVA RIBEIRO, Capitão-de-mar-e-guerra e Capitão do Porto do Funchal, ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, em matéria de fiscalização, policiamento, preservação e conservação do meio marinho, e proteção e conservação do Domínio Público Marítimo, faz saber o seguinte:

1. Mantem-se interdita a atividade da pesca na faixa litoral das Ilhas Selvagens até à batimétrica dos 200 (duzentos) metros, por período indeterminado, com exceção da iscagem com rede de cerco e captura de tunídeos com salto e vara.
2. Esta interdição deve-se à suspeita da eventual presença de uma microalga produtora de uma biotoxina suscetível de provocar alterações ao nível da saúde humana, designadamente intoxicação alimentar do tipo ciquatérico resultante do consumo de pescado contaminado, estando esta situação a ser monitorizada pelas Entidades competentes.
3. O presente edital cancela e substitui o Edital n.º 15/2011, da Capitania do Porto do Funchal, de 29 de novembro de 2011.

Capitania do Porto do Funchal, em 11 de setembro de 2018

O Capitão do Porto,

Paulo Jorge da Silva Ribeiro
Capitão-de-mar-e-guerra